

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 372/2021 de Agosto de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 02, de 06 de janeiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 007/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **11/03/2022**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **15/02/2022** às **08h30min** até às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **11/03/2022**.
 - 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta,



nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

2.5.1 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.7. A ata de Registro de Preço terá como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o Município de Campo Alegre/AL e atenderá todas as Secretarias Municipais, inclusive os Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Direito à Cidadania, e Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN.

2.8. A ata de Registro de Preço terá como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** as seguintes entidades municipais: Agencia Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA; e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes



ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e suas Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o



licitante de participar do certame.

4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Os itens 12, 42, 46, 52, 62, 63, 106, 115, 116, 117, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 constantes no tópico 5 do Termo de Referência, tem seu valor total superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado cota reservada de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5.1 - é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, conforme Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, bem como, ENTREGARÁ junto a habilitação, às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado, contendo o seguinte:

6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);

6.1.1.2. Marca;

6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos, bem como, todos os valores individuais dos produtos que compõe o item;

6.1.1.3. Fabricante;

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

6.1.2.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2.2. Marca;

6.1.2.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos, bem como, todos os valores individuais dos produtos que compõe o item;

6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.no país;

7.26.2.por empresas brasileiras;

7.26.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **72 (setenta e duas) horas** contadas da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).

9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuente/certidao>.



9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. comprovação de capital social integralizado de 10% do valor arrematado, conforme parágrafo 2º do artigo 31 da lei nº8.666/93, por item arrematado.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2 – Demais qualificações técnicas encontram-se prevista no Termo de Referência.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (a não indicação não implicará na abertura de diligência com fixação de prazo, podendo a inércia da licitante ensejar a desclassificação da proposta).

10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações (a não indicação não implicará na abertura de diligência com fixação de prazo, podendo a inércia da licitante ensejar a desclassificação da proposta).

10.1.4. conter a qualificação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro tais como: nome completo, RG, CPF, profissão, estado civil e endereço (a não indicação não implicará na desclassificação da licitante).

10.1.5. conter a assinatura eletrônica preferencialmente realizada por meio de certificado digital.

10.2. A proposta final também deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email licitacoes.pmca@gmail.com, no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique **PROSSEGUIR**;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique **PROSSEGUIR**;



3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**.

10.2.3. Poderá a licitante após a criação do arquivo, clicar na opção IMPRIMIR e escolher a opção WORD ou EXCEL, sendo-lhe disponibilizado o arquivo no formato escolhido para edição, o qual poderá ser utilizado pela licitante quando da formulação da proposta final, fazendo o acréscimo das informações necessárias.

10.2.4. O cadastramento da proposta no licitari é de inteira responsabilidade da licitante, porém não é obrigatória 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

**15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Para formalização do Pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, deverá a Empresa Registrada/Contratada protocolar requerimento devidamente instruído com as documentações comprobatórias, direcionado ao Setor de Licitações.

17.2.1. O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

17.3. Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

17.3.1 A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior;

17.3.2 O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

17.3.1 Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Após encerrada a parte competitiva poderão os licitantes registrar seus preços, desde que dentro dos limites estimados e aceitáveis pela Administração



22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

24.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

24.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

24.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

24.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

24.12.7 - ANEXO VII – Minuta de Proposta

24.12.8 - ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

24.12.9 - ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 21 de fevereiro de 2022

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERREGENS)****1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas no(s) “**Pedido(s) de Licitação(ões)**” apresentado(s): **Secretaria Municipal de Infraestrutura** (Procedimento Administrativo nº 2917/2021); **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** (Procedimento Administrativo nº 2921/2021); **Secretaria Municipal de Saúde** (Procedimento Administrativo nº 2931/2021); **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania** (Procedimento Administrativo nº 2944/2021); **Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN** (Procedimento Administrativo nº 2947/2021); **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** (Procedimento Administrativo nº 2956/2021); conforme disposto Instrução Normativa N.º 02 de Março de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS)**, com vistas ao atendimento da necessidade do Órgãos Solicitante, constante no item 1.1 deste termo.

2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, satisfazendo o princípio da economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.

2.2.1. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar a(s) Secretaria(s) solicitante(s) os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

2.3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS)** para a(s)



Secretaria(s) Municipal(is), não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

3.2. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção (ferragens) é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pois são materiais essenciais para o bom andamento das atividades desempenhadas nos canteiros de obras do município; certo de que serão utilizados na manutenção e conservação de praças, logradouros e prédios públicos, bem como para a execução direta de construções e no atendimento ao Programa Minha Casa Renovada, possibilitando dessa forma, o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

3.3. Consta nos pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** que: *“A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção (ferragem) visa atender às necessidades que venham a ocorrer no período de 12 (doze) meses, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outros, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

3.4. Consta nos pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania** que: *“A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção (ferragem) visa atender às necessidades que venham a ocorrer no período de 12 (doze) meses, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outros, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

3.5. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Construção (Ferragem) é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que esta secretaria encontra-se com obras em andamento como a Sede da Secretaria, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Especialidades Médicas e Central de Marcação, uma Unidade Básica de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial Infantil; outrossim, são realizadas periodicamente manutenção ou até mesmo reforma dos prédios onde funcionam os diversos setores desta secretaria.”*

3.6. Consta no pedido de licitação apresentado pelo **Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN** que: *“A contratação de empresa (s) especializada. (s) para a aquisição de Materiais de Construção (ferragens) é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.*

Vale dizer que o uso contínuo enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, em estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.”

3.7. Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que: *“A contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de material de construção (ferragem) é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, trata se de itens fundamentais no que diz respeito a manutenção dos prédios pertencentes a esta secretaria, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

3.8. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas



Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

3.9. A aquisição dos materiais licitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Secretarias deste Município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.10. A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS)**, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; bem como, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 6 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

5.1. Outrossim, percebe-se que os itens **12, 42, 46, 52, 62, 63, 106, 115, 117, 176, 177, 178, 179, 180 e 181** têm seus valores totais individuais que superam a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então serão destinados **COTA RESERVADA** de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Os demais itens serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - COM MEDIDAS: 1216, 1/2 A5/8. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	91
2	ALICATE DE PRESSÃO - MORDENTE RETO E CURVO 10", PRATA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	32
3	ALICATE GAZISTA - FERRAMENTA EM AÇO ESPECIAL DEVIDO AO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, ADEQUADA PARA O TRABALHO DE ENCANAÇÃO HIDRÁULICA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	30
4	LUVA HANDSCHUHE PVC 56CM, PALMA ÁSPERA 9,5/G VERDE COM FORRO - PARA UTILIZAR EM TRABALHOS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO PARA MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS QUE NECESSITAM DE RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MANUSEAR. PODE SER UTILIZADA POR VÁRIOS SEGUIMENTOS TAIS COMO: SETOR INDUSTRIAL E SETOR DE LIMPEZA EM GERAL, GARANTINDO A EXCELÊNCIA NO TRABALHO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO. ESPESSURA MAIS GROSSA, PROPORCIONA QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA NO TRABALHO A SER EXECUTADO. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR PVC, FORRO PARA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO E PALMA ANTIADERENTE PARA FACILITAR O PEGA DE OBJETOS MAIS ROBUSTO. TAMANHO: 56CM E 70CM, CA:1170 NORMAS: MT 11:1977. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	20
5	LUVA HANDSCHUHE PVC 70CM, PALMA ÁSPERA 9,5/G VERDE COM	UNIDADE	20



	<p>FORRO - PARA UTILIZAR EM TRABALHOS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO PARA MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS QUE NECESSITAM DE RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MANUSEAR. PODE SER UTILIZADA POR VÁRIOS SEGUIMENTOS TAIS COMO: SETOR INDUSTRIAL E SETOR DE LIMPEZA EM GERAL, GRANTINDO A EXCELÊNCIA NO TRABALHO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO. RESISTENTE AOS PRODUTOS E SUA PALMA COM ESPESSURA MAIS GROSSA, PROPORCIONA QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA NO TRABALHO A SER EXECUTADO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR PVC, FORRO PARA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO E PALMA ANTIADERENTE PARA FACILITAR O PEGA DE OBJETOS MAIS ROBUSTO.</p> <p>TAMANHO: 56CM E 70CM, CA:1170 NORMAS: MT 11:1977.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>		
6	<p>LUVA HANDSCHUHE PVC HEXANOL 26CM TAMANHO 9,5/G SEM FORRO - UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS COM RESITÊNCIA E SEGURANÇA. PARA INDUSTRIAS QUÍMICAS QUE UTILIZAM VÁRIOS AGENTES E NECESSITAM DE ALTA PROTEÇÃO PARA MÃOS, COM VÁRIOS TAMANHOS PODE PROTEGER DESDE PUNHO ATÉ O BRAÇO TODO, AUXILIANDO O USUÁRIO A MANTER A ERGONOMIA E SEGURANÇA NO TRABALHO. COM SEU ALTO DESEMPENHO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS OFERECE ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA AO USUÁRIO, GARANTINDO A PRODUTIVIDADE E CONFIABILIDADE NO TRABALHO EXECUTADO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS PARA GARANTIR ALTA PERFORMANCE DENTRO DOS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO.</p> <p>TAMANHO: 56CM E 70CM, CA:1170 NORMAS: MT 11:1978.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	20
7	<p>ARCO DE SERRA - EM FERRO, COM CABO PARA MAIOR DESEMPENHO DO TRABALHO, ARCO AJUSTÁVEL, TENCIONADO COM PORCA BORBOLETA.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	42
8	<p>ARRUELA DE BORRACHA - IDEAL PARA PREGOS TELHEIROS, USADA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE TELHADO DE FIBROCIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 14MM.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	5174
9	<p>ARRUELA DE FERRO – INDICADA PARA FIXAÇÃO EM TELHADOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO, EM FORMATO CIRCULAR CÔNCAVO.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	5224
10	<p>ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8 – GALVANIZADA A FOGO.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	5767
11	<p>BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA A PARTIR DE 4.0 MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	205
12	<p>BARRA CHATA - 100 DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1/8, E5/8 ESPESSURA 1/8.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.</p>	UNIDADE	192
13	<p>BARRA DE APOIO RETA - PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 600MM, ACABAMENTO CROMADO.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	57
14	<p>BARRA DE APOIO RETA - PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 700MM, ACABAMENTO CROMADO.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	UNIDADE	57
15	<p>BARRA DE APOIO RETA - PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800MM, ACABAMENTO</p>	UNIDADE	57



	CROMADO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
16	BOTÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL -DE ALTA PRESSÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	99
17	BROCA 10MM - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN, IDEAL PARA FURAÇÃO DE PAREDES E CONCRETOS, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL, COM PONTA VÍDEA. DIMENSÕES A PARTIR DE: COMPRIMENTO DE CORPO DE 09 CM E PESO DE 90 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	164
18	BROCA 11/32 - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DA UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. INDICADA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	122
19	BROCA 1/2 - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RERSISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	163
20	BROCA 12MM - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DA UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN, IDEAL PARA FURAÇÃO EM PAREDES DE CONCRETOS, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL, COM PONTA VÍDEA. DIMENSÕES A PARTIR DE: COMPRIMENTO DE CORPO DE 15,0 CM E PESO DE 150G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	164
21	BROCA 13/32 - CONFECCIONADA EM AÇO DE ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. LIMPEZA INDICADA PARA USO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	117
22	BROCA 1/4 - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RSISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN, IDEAL PARA FURAÇÃO EM FERROS E MADEIRAS. DIMENSÕES A PARTIR DE: COMPRIMENTO DE CORPO DE 10 CM E PESO DE 20G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	160
23	BROCA 3/8 - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. IDEAL PARA FURAÇÃO EM FERROS E MADEIRAS. DIMENSÕES A PARTIR DE: COMPRIMENTO DE CORPO DE 11CM E PESO DE 100G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	171
24	BROCA 5/16 - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. IDEAL PARA FURAÇÃO EM FERROS E MADEIRAS. DIMENSÕES A PARTIR DE: COMPRIMENTO DE CORPO DE 11CM E PESO DE 40G.	UNIDADE	173



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
25	BROCA 5/32 - CONFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	215
26	BROCA 5/8 - CNFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	117
27	BROCA 6MM - CNFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. IDEAL PARA FURAÇÃO EM FERROS E MADEIRAS. DIMENSÕES A PARTIR DE : COMPRIMENTO DE CORPO DE 8CM E PESO DE 20G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	164
28	BROCA 7/16 - CNFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	117
29	BROCA 8 MM - CNFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. IDEAL PARA FURAÇÃO EM PAREDES DE CONCRETOS, PISOS, AZULEJOS, E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL, COM PONTA VÍDEA. DIMENSÕES A PARTIR DE: COMPRIMENTO DE CORPO DE 10CM E PESO DE 90G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	164
30	BROCA 9/16 - CNFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	117
31	BROCA 9/32 - CNFECCIONADA EM AÇO ULTRA-RESISTENTES, COM ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR CANAIS HELICOIDAIIS TIPO PARAFUSO, QUE FACILITAM A SAÍDA DE MATERIAIS NO ATO DE UTILIZAÇÃO, COM SEMELHANÇAS A NORMA DIN. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	122
32	BROCHA - IDEAL PARA CAIAÇÃO, EM PVC PRETO COM CABO EM NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 8CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	380
33	CADEADO DE 20MM - CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	150
34	CADEADO DE 25MM - CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	168
35	CADEADO DE 30MM - CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	175
36	CADEADO DE 35MM - CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	184
37	CADEADO DE 40MM - CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02	UNIDADE	173



	CHAVES EM LATÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
38	CAIXA DE AR - TUBO VENTURE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	38
39	CAIXA PARA FERRAMENTAS - EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA GUARDAR FERRAMENTAS EM GERAL, COM FECHO E PEGA MÃO. DIMENSÕES A PARTIR DE (LXAXP) 40CM X 20CM X 20CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	22
40	CALIBRADOR DE BOCA - ESCALONADA PARA VERIFICAÇÕES COM MAIOR RAPIDEZ, FORAM PORJETADAS CALIBRADORES DE BOCAS ESCALONADAS OU DE BOCAS PROGRESSIVAS, O EIXO DEVE PASSAR NO DIÂMETRO MÁXIMO (DMÁX) E NÃO PASSAR NO DIÂMETRO MÍNIMO (DMIN) SUA UTILIZAÇÃO COMPREENDE DIMENSÕES DE ATÉ 500MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	7
41	CÂMARA DE AR - EM BORRACHA VULCANIZADA IDEAL PARA PNEU DE CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO. DIMENSÕES DE 3,25" X 8". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	80
42	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1/4. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	126
43	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1/8. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	168
44	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE 2 POLEGADAS, ESPESSURA 1/8. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	193
45	CANTONEIRA U 2" - ESPESSURA 1/8. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	208
46	CANTONEIRA U 3" - ESPESSURA 3/16. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	126
47	CAPA DE CHUVA EM MATERIAL PVC - LEVE, ATÓXICO E FACIL DE HIGIENIZAR, MATERIAL PVC FLEXIVEL E IMPERMEAVEL, FORRO EM POLIESTER PARA ENCORPAR E AUMENTAR A RESISTENCIA DA CAPA. COSTURAS SELADAS ELETRONICAMENTE, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO. TOUCA FIXA, MANGA LONGA TAMANHO G. TAMANHO: 95CM ALTURA 60CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	121
48	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO AZUL - POSSUI CAÇAMBA EM POLIETILENO DE MÉDIA DE DENSIDADE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE POR NÃO SOFRER AÇÃO CORROSIVA DE DIVERSOS MATERIAIS E ÓTIMA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - FACILIDADE DE LIMPEZA PELA NÃO ADERÊNCIA DE MATERIAIS COMO MASSA PARA REBOCO E CONCRETO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	36
49	CARRINHO DE MÃO - COM CAÇAMBA TOTALMENTE DESMONTAVEL CHASSI, PÉS TRAVESSAS, ESCORAS E CAÇAMBA EM AÇO CARBONO SISTEMA DE MANCAL E ENCAIXES FÁCEIS DE MONTAR E ALTA DURABILIDADE CARRO COM CAÇAMBA AMPLAMENTE UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA TRANSPORTE DE CARGAS COMO AREIAS, PEDRA, CONCRETO E ARGAMASSA - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DA CAÇAMBA: 227CM/130MM, CARGA TOTAL: 60 LITROS, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820MM, LARGURA: 585MM E RODA: RM 118. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	55
50	CARRO DE MÃO - PARA PEDREIRO, CAÇAMBA METÁLICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS, CHAPA MÍNIMA DE 25" (0,45 MM) DE ESPESSURA, COM RODA, PNEU E CÂMARA DE AR DE 3.25" X 8", COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	65



51	CAVADEIRA - EM AÇO, LAMINA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5CM, COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, COM DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO A PÁ, COM BATENTE QUE IMPOSSIBILITA O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUARIO. FERRAMENTA IDEAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO E OUTROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	70
52	CHAPA DE ZINCO - COM LARGURA DE 1 METRO. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	2897
53	CHAVE DE CORRENTE - ESTA CHAVE PERMITE ROSCAR DE VÁRIAS FORMAS E DIÂMETRO DE MANEIRA RÁPIDA E SEGURA. CONSTRUIDA DE AÇO ESPECIAL, É ENCONTRADA NO COMERCIO EM MODELOS COM CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE 1/8" A 4". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	49
54	CHAVE DE GRIFO 18 HASTES - FERRAMENTA EM AÇO FORJADO TEMPERADO, COM CABO MODERNO SUPERIOR, MORDENTE INFERIOR, PINO, MOLA E PORCA DE REGULAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	13
55	CHAVE PARA PORCA DE LAVATÓRIO - FERRAMENTA EM AÇO ESPECIAL DEVIDO AO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, ADEQUADA PARA O TRABALHO DE ENCANAGEM HIDÁULICA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	12
56	CHAVE PHILIPS DE 3/8 - HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, CABO INJETADO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA CRUZADA, MEDIDAS: 3/8" X 8". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	46
57	CHAVE PHILIPS DE 1/4 - CABO EM POLIPROPILENO, AÇO CROMO VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	50
58	COLA EPÓXI MASSA - A BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, DE ÓTIMA QUALIDADE, INDICADA PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO METAIS, VIDRO, MADEIRA ENTRE OUTROS. UNIDADE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	863
59	COLA VEDA JUNTA 73G - INDICADO PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DE JUNTAS DE MOTORES, COM ALTA RESISTENCIA A TEMPERATURAS ELEVADAS, ÁGUA E DERIVADOS DE PETROLEO, MESMO SOB PRESSÃO. UTILIZADO EM COLAGENS DE CORTIÇA, BORRACHA NITRILICA, PAPEL BETUMINOSO, ENTRE OUTROS. POSSUI RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 180°C, COM CURA TOTAL EM 24 HORAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	82
60	COLHER DE PEDREIRO - EM AÇO DE ÓTIMA QUALIDADE, SOLDA ROBOTIZADA, MODELO CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA PARA MAIOR PRATICIDADE NO MANUSEIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	102
61	CORANTE - TIPO BISNAGA INDICADO PARA TINGIR TINTA PVA E ACRÍLICA, COM RESISTENCIA AO IMTEPERISMO E RAIOS ULTRAVIOLETAS. CONFORME NORMA DA ABRAFATI, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 50 ML CADA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	272
62	CORDA TRANÇADA BRANCA - TIPO SEDA, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 14 MM, IDEAL PARA AMARRAÇÕES DE CARGA, ENTRE OUTROS. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	625
63	CORRENTE - GALVANIZADA A FOGO, ELO LONGO, ESPESSURADE 11MM, COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 4.500KGF. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	552



64	DESEMPENADEIRA – EM AÇO COM CABO, TAMANHO PADRÃO 8MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	71
65	DISCO DE CORTE - DE 10 POLEGADAS ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	228
66	DISCO DE CORTE - FABRICADO EM ABRASIVOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM, TAMANHO 07, IDEAL PARA CORTAR METAIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	379
67	DISCO DE DESBASTE - FABRICADO EM ABRASIVOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06MM, TAMANHO 7, IDEAL PARA DESBASTE EM METAIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	315
68	DOBRADIÇA ASA DE MORCEGO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	158
69	ELETRODO RUTÍLICO - REVESTIDO, COMPOSTO DE DIÓXIDO DE TITÂNIO (RUTILO-TIO₂) E POTÁSSIO, EM CORDÕES LISOS DE ALTO RENDIMENTO, IDEAL PARA SOLDAGEM EM VÁRIAS POSIÇÕES EM CHAPAS FINAS DE AÇO CARBONO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	304
70	ENXADA - TIPO LARGA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM OLHO REDONDO. PESO A PARTIR DE 1,0KG, E MEDIDAS A PARTIR DE (LXP) - 20CM X 22CM. COMPRIMENTO DO CABO A PARTIR DE 1,30M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	152
71	ESCOVA DE AÇO - MANUAL COM CERDAS DE AÇO, QUATRO FILEIRAS E CABO DE MADEIRA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	56
72	ESPÁTULA - EM AÇO COM CABO TAMNAHO 3". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	85
73	ESQUADRO - 90° COM CABO DE ALUMÍNIO DE 8". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	22
74	ESTOPA AUTOMOTIVA - PARA POLIMENTO E LIMPEZA, 600 GRAMAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	182
75	FITA CREPE - 48MM X 50M, PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO PROMOÇÕES, IDENTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, EMENDAS E REFORÇO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	83
76	FITA CREPE - TAMANHO: 18CM X 50M, COR BRANCA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	892
77	FOICE PARA ROÇAR - EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO RESISTENTE, EM MADEIRA, COM OLHO DE 35MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 100CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	50
78	FURADEIRA - DE 600W, MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES, BIVOLT OU 220V. INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE FERRO, AÇO, METAIS, CONCRETOS E MADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	23
79	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - DE 500W, MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES, BIVOLT OU 220V. INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE FERRO, AÇO, METAIS, CONCRETOS E MADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	22
80	GICLÊ PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	53
81	GICLÊ PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	53
82	GONZO - 5/8. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	122
83	GRADE FOGÃO INDUSTRIAL - 32 X 32, 8 BRAÇOS.	UNIDADE	73



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
84	HASTE PARA TELHA - EM AÇO, RETA, COMPRIMENTO DE 40 CM, ESPESSURA DE 1/4", SENDO ROSCAVEL EM UMA DAS EXTREMIDADES, APROPRIADO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	651
85	JOGO DE CHAVE - BOCA ESTRIA CORNETA, AÇO CROMO VANADIUM 6MM A 32MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	22
86	LAMINA PARA ARCO DE SERRA - BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE), COMPRIMENTO DE 12" (30CM) E LARGURA MÍNIMA DE 1/2", MEDIA DE 18 DENTES POR POLEGADAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	210
87	LIMA - CHATA BASTARDA DE 12". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	82
88	LIMA PLANA PARALELA - UTILIZADA PARA DESGASTAR E CORRIGIR AS PONTAS DOS TUBOS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	80
89	LINHA PARA PEDREIRO - EM NYLON 100% POLIPEOPILENO, ESPESSURA DE 0,8MM, LISA, ACONDICIONADA EM ROLO COM 100M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	250
90	LIXA DE ÁGUA - PACOTE COM 40 LIXAS Nº 320. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	441
91	LIXA DE FERRO - FOLHA, TAMANHO PADRÃO, COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTO DE FERRO E METAIS EM GERAL, COM UMA VARIEDADE DE GRÃOS QUE PERMITE DESDE O DESBASTE MAIS PESADO ATÉ O ACABAMENTO E PREPARAÇÃO PARA POSTERIORES PINTURAS, PODE SER APLICADA TANTO EM LIXAMENTO MANUAL QUANTO COM MÁQUINAS PORTÁTEIS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLÁSTICAS (RÁPIDAS E POLIÉSTER), PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2063
92	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA - 920W 220V. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	12
93	LIXADEIRA PROFISSIONAL - POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, BIVOLT OU 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIDADE	12
94	LIXA PARA PAREDE E MADEIRA - FOLHA, TAMANHO PADRÃO, LIXA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES PREPARANDO-AS PARA PINTURAS, LIXAMENTO DE MADEIRAS E USO GERAL. OFERECENDO ALTO RENDIMENTO NA REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E ALINHAMENTO DA MASSA CORRIDA. COM VARIEDADES DE GRÃOS PERMITINDO UMA GRANDE REDUÇÃO DAS IMPERFEIÇÕES E UM ACABAMENTO EXCELENTE PARA PINTURAS POSTERIORES. PODENDO SER UTILIZADA TANTO EM LIXAMENTO MANUAL QUANTO COM MÁQUINAS PORTATEIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2160
95	LUBRIFICANTE EM SPRAY - COMPOSTO POR ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVOS, ESSÊNCIA, ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, INDICADO PARA LUBRIFICAR, DESENGRIPAR, REPELIR UMIDADE, COMO ANTI-FERRUGEM DE MATERIAIS, TAIS COMO: FECHADURAS, CHAVES, FERRAMENTAS ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 300ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	204
96	LUVA DE COURO CANO CURTO - EM CORO, REFORÇADA INTERNAMENTE NA PALMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM, IDEAL PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÕES CIVIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	65



97	LUVA DE COURO CANO LONGO - EM CORO, REFORÇADA INTERNAMENTE NA PALMA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, IDEAL PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÕES CIVIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	65
98	LUVA DE PVC - CONFECCIONADAS EM PVC, SEM FORRO, REF. CA: 34.593 - PL TAM. 9,5. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	115
99	LUVA DE RASPA - CANO LONGO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	69
100	LUVA PLÁSTICA CANO CURTO - EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, ANTIDERRAPANTE, DE ÓTIMA QUALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	150
101	LUVA PLÁSTICA CANO LONGO - EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, ANTIDERRAPANTE, DE ÓTIMA QUALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	60
102	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO - DESCRIÇÃO: LUVA DE ALGODÃO E POLIESTER, PODE SER USADA EM CONSTRUÇÃO LEVE, TRABALHO MECÂNICO, FABRICAÇÃO DE LUZ, DE TRABALHO DE ARMAZÉM, FEITA DE UMA MISTURA DE ALGODÃO/POLIESTER, POSSUI NA PALMA DA MÃO PVC PONTILHADA PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DE ARESTAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	250
103	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - PNEUMÁTICA POR METRO 5/16 500 PSI. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	808
104	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO - GLP 5MT BOTTIÃO 3/8 (9,5MM). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	808
105	MANÔMETRO - INSTRUMENTO DESTINADO A MEDIR PRESSÕES DOS FLUIDOS (ÁGUA, GÁS, ÓLEO, ETC). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	9
106	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE - INDICADO PARA USO EM LAJES E SUPERFÍCIES NÃO TRANSITÁVEIS, 3MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E DE 01 METRO DE LARGURA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS ESTRUTURADO COM NÃO TECIDO RESINADO DE POLIÉSTER E ACABAMENTO DE POLIETILENO. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	344
107	MÁQUINA DE SOLDA - IVERSORA, 180 AMPERES PORTÁTIL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	3
108	MARRETA DE 1KG - EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	32
109	MARRETA DE 2KG - EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	32
110	MARTELO - EM AÇO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA BOA/NOBRE, POLIDO, TAMANHO MÉDIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	42
111	MÁSCARA DE TNT - UTILIZADA PARA CONFORTO E HIGIENE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS NOS TRABALHOS QUE NÃO REQUEIRAM BARREIRAS FILTRANTES, POIS ESTA MÁSCARA NÃO POSSUI FILTROS PARA A PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. INDICADA PARA USO NA ÁREA GASTRONÔMICA, ESTÉTICA, SAÚDE E INDUSTRIAL, PACOTE COM 100 PEÇAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2420
112	MÁSCARA - PFF2 COM FILTRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2430
113	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - DESCRIÇÃO: USADA PARA PESTICIDAS, VENENOS E AGROTÓXICOS, POEIRAS NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS	UNIDADE	13



	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL COM - CA - COM FILTRO DUPLO E TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE. KIT CONTÉM: 1 MÁSCARA; 2 FILTROS CMP1: PESTICIDAS, HERBICIDAS, VENENOS, AGROTÓXICOS, POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS; 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM - CA. PRODUTO AUTORIZADO PELO MINISTÉRIODO TRABALHO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
114	MÁSCAR DE SOLDA - COM AUTO ESCURECIMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	4
115	METALON - 150 20X20 (CHAPA 20) DE 06 METROS. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	617
116	METALON - 150 30X20 (CHAPA 20) DE 06 METROS. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	572
117	METALON - 150 30X50 (CHAPA 20) DE 06 METROS. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	414
118	MICRÔMETRO - PARA MEDIR PAREDE DE TUBOS, ESTE MICRÔMETRO É DOTADO DE ARCO ESPECIAL E POSSUI O CONTATO DE 90° COM A HASTE MÓVEL O QUE PERMITE A INTRODUÇÃO DO CONTATO FIXO NO FURO DO TUBO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2
119	MORSA - DE BANCADA DE 5 POLEGADAS COM BASE FIXA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	3
120	MORSA DE CORRENTE 1/2" 4" - CONSTITUI-SE DE UMA BASE DE AÇO FUNDIDO OU FORJADO COM MORDENTES DE AÇO TEMPERADO, PARA APOIO DE TUBO E DE UMA CORRENTE REFORÇADA PARA ABRAÇA-LO. PRESO A UMA DAS EXTREMIDADES DA CORRENTE, EXISTE UM PARAFUSO COM UMA PORCA COM ALAVANCA DE MANEJO PARA FIXAÇÃO DE TUBO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	3
121	MORSA TIPO PRENSA 1/2" 4" - CONSISTE ARCO DE AÇO FIXADO DE TUBOS CILINDRICOS DE DIVERSA DIÂMETROS. CONSISTE NUM ARCO DE AÇO FUNDIDO OU FORJADO, ARTICULADO A UMA BASE DO MESMO, MATÉRIA COM MORDENTES DE AÇO TEMPERADO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2
122	NIPLE - RETO 1/8" NPT EM LATÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	59
123	NIPLE UNIÃO - LATÃO SEXTAVADO ROSCA 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	66
124	NÍVEL DE BOLHA - É UM INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO DA HORIZONTALIDADE, DETERMINA E VERIFICA SE UM ELEMENTO ESTÁ NA HORIZONTAL E EM CERTOS CASOS, TAMBÉM NA VERTICAL. UTILIZA-SE NA NIVELAÇÃO DE PEÇAS E TUBULAÇÕES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO NA INDÚSTRIA MECÂNICA. É CONHECIDA POR NÍVEL DE BOLHA OU NÍVEL DE BOLHA DE AR. CONSTRUÍDO POR CORPO GERALMENTE DE FORMA DE PARALELEPÍPEDO, COMO RÉGUA DE MADEIRA, E PAR AMPOLAS DE VIDROS EMBUTIDOS. E UTILIZADO PARA NIVELAR E APRUMAR AS TUBULAÇÕES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	20
125	PÁ DE BICO - EM AÇO. COM LÂMINA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA COM UMA PEÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMA DE D OU Y, A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPRIMENTO DO CABO A PARTIR DE 1,00 M, DIMENSÕES DA PÁ A PARTIR DE (CXL) 30CM X 25CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	55
126	PÁ QUADRADA - EM AÇO, COM LÂMINA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA COM UMA PEÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMA DE D OU Y A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPRIMENTO DO CABO A PARTIR DE	UNIDADE	112



	1,00M, DIMENSÕES DA PÁ A PARTIR DE (CXL) 30CM X 25CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
127	PAQUÍMETRO METÁLICO DE RESOLUÇÃO DE 0,01 - É UM INSTRUMENTO USADO PRA MEDIR AS DIMENSÕES LINEARES INTERNAS E EXTERNAS E DE PROFUNDIDADE DE UMA PEÇA CONSISTE EM UMA GRADUADA COM ENCOSTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	6
128	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA PARA JARDIM - 16X 200MM ₂ . ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	408
129	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA PARA POSTE - 16 X 300MM ₂ . ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	1050
130	PARAFUSOS - Nº11 C/ PORCAS E ARRUELAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	4725
131	PARAFUSOS PHILIPS - COM CABEÇA CHATA E BUCHAS DE 8 MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	4725
132	PAR DE PORCA FLANGE - 1/4 TUBO COBRE E ALUMÍNIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	95
133	PICARETA CHIBANCA - EM AÇO, FORJADA, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90CM, COM PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA. DIMENSÕES A PARTIR DE: LARGURA DA PÁ 100MM, DA PONTA 10MM E COMPRIMENTO DA PÁ A PONTA DE 380MM, PESO A PARTIR 2,00KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	70
134	PICARETA - EM AÇO, FORJADA, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90CM, COM PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA. DIMENSÕES A PARTIR DE: LARGURA DA PÁ 15MM, DA PONTA 15MM E COMPRIMENTO DA PÁ A PONTA DE 500MM, PESO A PARTIR 2,5KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	70
135	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº04 - CEPILHO, COM BASE LISA, CABO DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO ABS DE ALTA DE RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DA BASE A PARTIR DE: 60MM X 245MM E LARGURA DELÂMINA 50MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	10
136	PNEU COMPLETO PARA CARRO DE MÃO - COMPOSTO POR UMA RODA DE FERRO, UM PNEU E UMA CÂMARA DE AR DE BORRACHA VULCANIZADA E TAMANHO DE 3,25" X 8". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	56
137	PONTEIRO - EM AÇO MACIÇO, COM TRES ÁREAS CABEÇA, CORPO E PONTA, IDEAL PARA QUEBRAR CONCRETO, PISOS, PAREDES E REBOCO. DIMENSÕES A PARTIR DE: BITOLA/ESPESSURA 3/4" E COMPRIMENTO 250MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	40
138	PORCA PARA HASTE - EM AÇO, ROSQUEADA, IDEAL PARA HASTE DE 1/4" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	441
139	PORCA PARA PARAFUSO DE 3/8 - GALVANIZADO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2044
140	PORTA CADEADO 3" - ZINCADO, COM PARAFUSOS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	279
141	PORTA CADEADO 4" - ZINCADO, COM PARAFUSOS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	243
142	PORTA ELETRODO - 500 AMPERES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	5



143	PORTA START - EM PVC, 20W, 36W E 40W. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	255
144	PREGO - GALVANIZADO, POLIDO, COM CABEÇA, MEDIDA 15X15, IDEAL PARA USO EM TELHADO ESPECIFICAMENTE EM RIPA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	660
145	PREGO - GALVANIZADO, POLIDO, COM CABEÇA, MEDIDA 19X36, IDEAL PARA USO EM TELHADO ESPECIFICAMENTE EM CAIBRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	660
146	PREGO - POLIDO, COM CABEÇA, MEDIDA 19X15, IDEAL PARA USO EM TELHADO ESPECIFICAMENTE EM CAIBRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	660
147	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CONCHA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	29
148	PRUMO DE PEDREIRO - CORPO EM AÇO, CALÇO GUIA DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON, PESO A PARTIR DE 500G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	50
149	QUEIMADOR DE FOGÃO ALTA PRESSÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	67
150	RABICHO - PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W, 36W E 40W. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	158
151	RASTELO METÁLICO CURVO LEVE, 14 DENTES - CABO DE MADEIRA 150 CM. O RASTELO TEM UM PAPEL IMPORTANTE NA PREPARAÇÃO DO SOLO. É UMA FERRAMENTA PERFEITA PARA ARAR E LIMPAR A TERRA E REMOVER DETRITOS, ROBUSTO E RESISTENTE, É IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE TERRENO, SUA LEVEZA E TAMANHO DE ADPTAM AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, SEU CABO, ALEM DEPOSSUIR ÓTIMA RSISTÊNCIA É PRODUZIDA COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	121
152	REBITADEIRA - MANUAL, COM ADAPTADORES PARA TAMNAHOS DIVERSOS DE REBITES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	15
153	REBITE - EM ALUMÍNIO, COM PINO, DIÂMETRO DA CABEÇA 3,2 MM E ALTURA DA CABEÇA A PARTIR DE 10MM. EMBALAGEM COM 1.000 PEÇAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	62
154	REBOLO DE AFIAÇÃO 6 POL. - FERRARI- RA-ME-6 - INDICADO PARA OPERAÇÕES INDUSTRIAIS, PARA USO EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, FERRO BATIDO, AÇO CARBONO, AÇO INOXIDAVEL, AÇOS DE BAIXAS LIGAS, FORJADOS, AÇOS DOCES, ETC. INDICADO PARA USO EM CONJUNTO COM MOTO ESMERIL ME-6, DIMENSÕES: 6" X 1,2" X 5,8". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	17
155	REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO - REGISTRO DE GÁS COM MANOPLA METÁLICA MACHO E FÊMEA 1/8 NPT, PARA BLOQUEIO E OU CONTROLE DE VAZÃO DO FLUIDO NO INTERIORDATUBULAÇÃO DE GÁS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	125
156	REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO - MODELO: ZAMAC. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	132
157	REGISTRO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO PARA BOTIJÃO - P13 SAÍDA 5/16 MB. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	104
158	REGISTRO DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO - REGULADOR PARA GÁ 506/01 ALIANÇA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	100
159	REGISTRO DE GÁS - ESFERA LATÃO RETO 1/2 NPT MACHO E FÊMEA.	UNIDADE	287



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
160	RÉGUA GRADUADA - UTILIZA-SE A RÉGUA GRADUADA NAS MEDIDAS COM "ERRO ADMISSÍVEL" SUPERIOR A MENOS GRADUAÇÃO, NORMALMENTE ESSA GRADUAÇÃO EQUIVALE A 0,5MM OU 1/32". AS RÉGUAS GRADUADAS APRESENTAM-SE NAS DIMENSÕES DE (50, 200, 250, 300, 500, 600, 1000, 1500, 2000,3000MM) AS MAIS USADAS NA OFICINA SÃO AS DE 150MM (6") E 300MM (12"). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	10
161	RÉGUA PARA PEDREIRO - EM AÇO, RETA, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 1,00M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	60
162	SERRA CIRCULAR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.100WATT, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7.700 RPM, COM PUNHO DE BORRACHA PARA MAIS SEGURANÇA, COM BOTÃO TRAVA PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERRA. IDEAL PARA CORTES EM MADEIRAS. PROFUNDIDADE DE CORTE A PARTIR DE: 60MM (ÂNGULO DE 90°) E 40MM (ÂNGULO DE 45°) SENDO BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE 01 ANO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	6
163	SERRA MÁRMORE - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.100 WATT, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 RPM, COM DISCO DE CORTE DE DIÂMETRO 110MM, COM PUNHO PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO. SENDO BIVOLT OU 220V, PESO MÍNIMO DE 2,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	10
164	SERRA TICO-TICO PROFISSIONAL - POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE: MADEIRA 140MM, ALUMÍNIO 15MM E AÇO 08MM. COM LÂMINA DE SERRA, GUARDA DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. BIVOLT OU 220V. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	5
165	SERROTE - LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, DENTES TRAVADOS, MÉDIA DE 7 DENTES POR POLEGADA. TAMANHO DE 18". ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	21
166	TÁBUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO - DE JAQUEIRA, RETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM, LARGURA MÍNIMA D 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	1574
167	TALHADEIRA - EM AÇO DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIÇA, COM TRES ÁREAS CABEÇA, CORPO E PONTA, IDEAL PARA QUEBRAR CONCRETO, PISOS, PAREDES E REBOCO. DIMENSÕES A PARTIR DE: BITOLA/ESPESSURA 3/4" E COMPRIMENTO 250MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	55
168	TRENA - FITA EM AÇO TEMPERADO, MEDIDAS EM MILÍMETROS E POLEGADAS, NA COR AMARELA, CORPO EM PLÁSTICO, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, FREIO DUPLO, COMPRIMENTO DA FITA DE 5 METROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	62
169	TRENA LONGA - FITA E FIBRA DE VIDRO, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, ESCALA DE MEDIDAS EM MILÍMETROS E POLEGADAS, CAIXA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM MANIVELA DE RETORNO. LARGURA DA FITA DE APROXIMADAMENTE 13MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	27
170	TRINCHA DE 1" - TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA MACIAS PARA UM ÓTIMO ACABAMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	140
171	TRINCHA DE 2" - TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA MACIAS PARA UM ÓTIMO ACABAMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	140
172	TRINCHA DE 3" - TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA MACIAS	UNIDADE	140



	PARA UM ÓTIMO ACABAMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.		
173	TUBO CANO DE COBRE - FLEXÍVEL 3/8 10MM SERPENTINA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	520
174	VARETA DE SOLDA OXIACETILENO - O ARAME PARA SOLDA GERDAU-OXI, REVESTIDO COM COBRE, POSSUI PERFEITA UNIFORMIDADE EM SUAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, TEM AMPLA APLICAÇÃO EM SOLDAGENS DE CHAPAS FINAS, TUBOS PARA PAREDES FINAS DE AÇO-CARBONO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL. SENDO INDICADO PARA SOLDAS QUE NÃO SOFRERÃO GRANDES SOLICITAÇÕES MECÂNICAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	272
175	VERIFICADOR DE ÂNGULO - USAR-SE PARA VERIFICAR SUPERFÍCIES EM ÂNGULO, EM CADA LÂMINA VEM GRAVADO QUE VARIA DE 1° A 45°. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2
176	VERGALHÃO 1/2 - VERGALHÃO (1/2MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	3507
177	VERGALHÃO 1/4 - VERGALHÃO (1/4MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	3462
178	VERGALHÃO 3/8 - VERGALHÃO (3/8MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	3424
179	VERGALHÃO 4.2 - VERGALHÃO 3/16 (4.2MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas ca50. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	3357
180	VERGALHÃO 5.0 - VERGALHÃO (5.0MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	3075
181	VERGALHÃO 5/16 - VERGALHÃO (5/16 MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	4358
182	VERIFICADOR DE RAIOS - SERVE PARA VERIFICAR RAIOS INTERNOS E EXTERNOS, EM CADA LÂMINA É ESTAMPADA A MEDIDA DO RAIOS, SUAS DIMENSÕES VARIAM GERALMENTE DE 1 A 15MM OU DE 1 A 1. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2
183	VERIFICADOR DE ROSCA - USAR-SE PARA TODOS OS SISTEMAS, EM SUAS LÂMINAS ESTÁ GRAVADO O NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA OU POSSO DE ROSCA EM MILÍMETROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UNIDADE	2
184	BARRA CHATA - 100 DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1/8, E5/8 ESPESSURA 1/8. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 12.	UNIDADE	63
185	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1/4. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 42.	UNIDADE	42
186	CANTONEIRA U 3" - ESPESSURA 3/16. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 46.	UNIDADE	42
187	CHAPA DE ZINCO - COM LARGURA DE 1 METRO. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 52.	UNIDADE	965
188	CORDA TRANÇADA BRANCA - TIPO SEDA, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 14 MM, IDEAL PARA AMARRAÇÕES DE CARGA, ENTRE OUTROS. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 62.	UNIDADE	208
189	CORRENTE - GALVANIZADA A FOGO, ELO LONGO, ESPESSURA DE 11MM, COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 4.500KGF.	UNIDADE	183



	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 63.		
190	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE - INDICADO PARA USO EM LAJES E SUPERFÍCIES NÃO TRANSITÁVEIS, 3MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E DE 01 METRO DE LARGURA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS ESTRUTURADO COM NÃO TECIDO RESINADO DE POLIÉSTER E ACABAMENTO DE POLIETILENO. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 106.	UNIDADE	114
191	METALON - 150 20X20 (CHAPA 20) DE 06 METROS. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 115.	UNIDADE	205
192	METALON - 150 30X20 (CHAPA 20) DE 06 METROS. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 116.	UNIDADE	190
193	METALON - 150 30X50 (CHAPA 20) DE 06 METROS. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 117.	UNIDADE	138
194	VERGALHÃO 1/2 - VERGALHÃO (1/2MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 176.	UNIDADE	1168
195	VERGALHÃO 1/4 - VERGALHÃO (1/4MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 177.	UNIDADE	1153
196	VERGALHÃO 3/8 - VERGALHÃO (3/8MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 178.	UNIDADE	1141
197	VERGALHÃO 4.2 - VERGALHÃO 3/16 (4.2MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas ca50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 179.	UNIDADE	1118
198	VERGALHÃO 5.0 - VERGALHÃO (5.0MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 180.	UNIDADE	1025
199	VERGALHÃO 5/16 - VERGALHÃO (5/16 MM) 12m belgo, superfície nervurada. Barras retas ou dobradas nas bitolas, ca50. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 181.	UNIDADE	1452

6. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da Proposta na sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:

6.1.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

7. DO CATÁLOGO

7.1. O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição e imagem para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

7.1.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

7.1.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

7.1.3. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

8.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

8.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

9. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através e-mail ou outro meio válido.

9.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

9.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

I. será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

II. será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o receptor:

a) Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;

b) Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao receptor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

10. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

10.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

10.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o



fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

10.5. Nos casos do item anterior o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

11.2. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de aditivo, apostilamento e remanejamento: **Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN; Secretaria Municipal de Educação e Cultura;** auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

11.3. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

12.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

12.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

12.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

13.1. Atores que participarão da gestão do Contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.

13.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constata no item 11.2 deste termo de referência.

13.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

13.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

13.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

13.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações



dos bens ou serviços.

13.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

13.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.

13.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:

13.9.1. Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.

13.9.2. Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.

13.9.3. Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.

13.9.4. A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constate neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

13.10. Consolidação Para Cálculo Da Medição

13.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

13.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em



decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

i) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

j) Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

14.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

14.3. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

14.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

14.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

14.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

14.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

18.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

18.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

18.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

18.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



19.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

19.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20.2. Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 6.493.174,74 (seis milhões e quatrocentos e noventa e três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, satisfazendo a exigência da Instrução Normativa nº 02, de 01 de março de 2021.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Para formalização do Pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, deverá a Empresa Registrada/Contratada protocolar requerimento devidamente instruído com as documentações comprobatórias, direcionado ao Setor de Licitações.

21.2. O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

21.3. Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

21.4. A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

21.5. O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

21.6. Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

22. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Após a análise detalhada dos elementos constantes neste termo de referência elaborado pelo **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas nos **“Pedidos de Licitações”** apresentado pelas Secretarias Municipais de Campo Alegre/AL, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.



Campo Alegre/AL, 09 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Edital nº.
XXX/20XX.X - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de
julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021**ANEXO III - MODELO****DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX.X - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº XXX/20XX.X - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021**ANEXO V - MODELO***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX.X - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX.X – Pregão Eletrônico que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021****ANEXO VII
PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021****ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE [XXXXXXXXXXXXX] QUE
ENTRE SI CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE/AL E A EMPRESA [XXXXXXXXXXXXX].

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor [XXXXXXXXXX], brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº [XXXXXXXXXXXXX] – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº [XXXXXXXXXXXXX], residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [XXXXXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XXXXXXXXXXXXX], estabelecida na [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], representada neste ato pelo(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], [XXXXXX], [XXXXXXXXXX], [XXXXXXXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade nº [XXXXXXXXXX] SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº [XXXXXXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) na cidade [XXXXXXXXXXXXX], que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de [XXXXXXXXXXXXX], que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº [XX/20XX], tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência anexo do edital e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. [XXX/20XX].



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os produtos objeto da proposta com prazo de validade mínimo de **XXX** dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de
Campo Alegre/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Fls: _____

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

C.P.F. Nº

C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2021****ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXX brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1.1.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.1. DO REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ORGÃO

5.1. Poderá os órgãos e entidades municipais, mediante procedimento simplificado remanejar quantitativo de itens entre si

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



7.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1. por razão de interesse público; ou

7.10.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e todos seus anexos.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 007/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2013

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)